# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

www.bastos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 4
Aditivos / Aditamentos / Supressões ..... 4
Aviso de Licitação ..... 5
Homologação / Adjudicação ..... 5


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bastos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bastos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bastos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Bastos**
CNPJ 45.547.403/0001-93
Rua Adhemar de Barros, 600
Telefone: (14) 3478-9800
Site: www.bastos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

**Câmara Municipal de Bastos**
CNPJ 51.507.135/0001-89
Rua Presidente Vargas, 488
Telefone: (14) 3478-1601 | 3478-2777 | 3478-4099
Site: www.camarabastos.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bastos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bastos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022




## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Leis

**L E I Nº 3.326/24**
**DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal,
Usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e
Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

***AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BASTOS A INTEGRAR O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE – CODEVAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o ingresso e participação do Município de Bastos junto ao Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande – CODEVAR.

**Art. 2º -** Fica aprovado o protocolo de Intenções do Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande – CODEVAR, constante no Anexo desta Lei, que passa a fazer parte integrante.

**Parágrafo Único –** Fica incluído no Rol de objetivos do CODEVAR, descritos no Protocolo de intenções, a prestação de serviços de inspeção delegada a Consórcio, para produtos de origem animal e vegetal no âmbito dos municípios integrantes.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
aos 19 de novembro de 2024
***MANOEL IRONIDES ROSA***
*Prefeito Municipal*

*Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.*

***Francisco Carlos Binhardi***
*Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito*

.....

**L E I Nº 3.327/24**
**DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024**

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal,
Usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e
Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

***DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS ARTIGOS 5º E §§ 1º E 2º E ART. 6º E O § 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.056/93 QUE FIXOU A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**Art. 1º -** Ficam revogados o Art. 5º e seus §§ 1º e 2º; o Art. 6º e o seu § 1º da Lei Municipal nº 1.056/93, que fixou a nova Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Bastos.

**Art. 2º -** São mantidos os direitos adquiridos pelos servidores até a data de vigência desta Lei.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamemntárias próprias, podendo ser suplementas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
aos 20 de novembro de 2024
***MANOEL IRONIDES ROSA***
*Prefeito Municipal*

*Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.*

***Francisco Carlos Binhardi***
*Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito*

.....

***L E I Nº 3.328/24***
*DE20 DE NOVEMBRO| DE 2024*

MANOEL IRONIDES ROSA Prefeito Municipal,
Usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e
Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

***ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BASTOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025***

**Artigo 1° -** Esta Lei estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de Bastos para o exercício financeiro de 2.025, nos termos do Art. 165 - Parágrafo 5° da Constituição Federal; Lei nº 4.320/64; Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

III - O Orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

**Artigo 2º** - A Receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as

devidas deduções legais, representa o montante de **R$ 169.270.000,00** (cento e sessenta e nove milhões, duzentos e setenta mil reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

I - Orçamento Fiscal está fixado em R$ 107.782.861,65 (cento e sete milhões, setecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos);

II - Orçamento da Seguridade Social em R$ 61.487.138,35 (sessenta e um milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, cento e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos).

**Parágrafo Único** - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

**Receitas Correntes**

| | |
|---|---|
| 1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | R$ 16.440.000,00 |
| 1.2 - Contribuições | R$ 3.202.000,00 |
| 1.3 - Receita Patrimonial | R$ 1.573.500,00 |
| 1.6 - Receita de Serviços | R$ 550.000,00 |
| 1.7 - Transferências Correntes | R$ 123.598.500,00 |
| 1.9 - Outras Receitas Correntes | R$ 1.556.000,00 |

| | |
|---|---|
| TOTAL DA RECEITA BRUTA | R$ 188.324.875,00 |
| (-) Deduções para o FUNDEB | R$ 19.054.875,00 |
| TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA | R$ 169.270.000,00 |

**Receitas de Capital**

| | |
|---|---|
| RECEITAS DE CAPITAL | R$ 22.350.000,00 |
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE | R$ 146.920.000,00 |

**Artigo 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

*POR ÓRGÃOS*

**a) Orçamento Fiscal**

| | |
|---|---|
| 01 - LEGISLATIVO | R$ 3.636.000,00 |
| 02 - EXECUTIVO | R$ 104.146.861,65 |
| Total do Orçamento Fiscal | R$ 107.782.861,65 |

**b) Orçamento da Seguridade Social**

| | |
|---|---|
| 02 - EXECUTIVO | R$ 61.487.138,35 |
| Total do Orçamento da Seguridade Social | R$ 61.487.138,35 |
| **TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO** | **R$ 169.270.000,00** |

POR FUNÇÕES

**a) Orçamento Fiscal**

| | |
|---|---|
| 1 - Legislativa | R$ 3.526.000,00 |
| 4 - Administração | R$ 26.283.000,00 |
| 12 - Educação | R$ 42.686.293,64 |
| 13 - Cultura | R$ 2.243.000,00 |
| 15 - Urbanismo | R$ 9.553.000,00 |
| 18 - Gestão Ambiental | R$ 2.675.804,94 |
| 20 - Agricultura | R$ 1.955.652,47 |
| 23 - Comércio e Serviços | R$ 9.255.000,00 |
| 27 - Desporto e Lazer | R$ 3.034.464,94 |
| 28 - Encargos Especiais | R$ 5.830.645,66 |
| 99 - Reservas | R$ 740.000,00 |
| Total do Orçamento Fiscal | R$ 107.782.861,65 |

**b) Orçamento da Seguridade Social**

| | |
|---|---|
| 8 - Assistência Social | R$ 7.383.961,17 |
| 10 - Saúde | R$ 54.103.177,18 |
| Total do Orçamento da Seguridade Social | R$ 61.487.138,35 |
| **TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO** | **R$ 169.270.000,00** |

POR SUBFUNÇÕES

**a) Orçamento Fiscal**

| | |
|---|---|
| 31 - Ação Legislativa | R$ 3.526.000,00 |
| 122 - Administração Geral | R$ 26.863.000,00 |
| 124 - Controle Interno | R$ 20.000,00 |
| 306 - Alimentação e Nutrição | R$ 3.525.000,00 |
| 361 - Ensino Fundamental | R$ 21.045.148,05 |
| 364 - Ensino Superior | R$ 1.385.000,00 |
| 365 - Educação Infantil | R$ 16.131.145,59 |
| 392 - Difusão Cultural | R$ 2.243.000,00 |
| 451 - Infraestrutura Urbana | R$ 4.165.000,00 |
| 452 - Serviços Urbanos | R$ 5.388.000,00 |
| 541 - Preservação e Conservação Ambiental | R$ 2.675.804,94 |
| 605 - Abastecimento | R$ 1.955.652,47 |
| 661 - Promoção Industrial | R$ 750.000,00 |
| 695 - Turismo | R$ 8.505.000,00 |

| | |
|---|---|
| 812 - Desporto Comunitário | R$ 3.034.464,94 |
| 843 - Serviço da Dívida Interna | R$ 2.410.000,00 |
| 846 - Outros Encargos Especiais | R$ 3.420.645,66 |
| 999 - Reserva de Contingência | R$ 740.000,00 |
| Total do Orçamento Fiscal | R$ 107.782.861,65 |

**b) Orçamento da Seguridade Social**

| | |
|---|---|
| 122 - Administração Geral | R$ 13.599.631,17 |
| 244 - Assistência Comunitária | R$ 735.652,47 |
| 245 - Serviços Socioassistenciais | R$ 2.864.308,70 |
| 301 - Atenção Básica | R$ 20.126.000,00 |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | R$ 20.833.546,01 |
| 303 - Suporte Profilático e Terapêutico | R$ 920.000,00 |
| 304 - Vigilância Sanitária | R$ 536.000,00 |
| 305 - Vigilância Epidemiológica | R$ 1.872.000,00 |
| Total do Orçamento da Seguridade Social | R$ 61.487.138,35 |
| **TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO** | **R$ 169.270.000,00** |

POR NATUREZA DA DESPESA

**I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA**

**a) Orçamento Fiscal**

3 – Despesas Correntes

| | |
|---|---|
| 3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | R$ 38.420.000,00 |
| 3.2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | R$ 1.010.000,00 |
| 3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | R$ 48.304.715,99 |

4 – Despesas de Capital

| | |
|---|---|
| 4.4 - INVESTIMENTOS | R$ 17.822.000,00 |
| 4.6 - AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | R$ 1.400.000,00 |

9 – Reserva de Contingência

| | |
|---|---|
| 9.9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R$ 826.145,66 |
| Total do Orçamento Fiscal | R$ 107.782.861,65 |

**b) Orçamento da Seguridade Social**

3 – Despesas Correntes

| | |
|---|---|
| 3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | R$ 26.715.000,00 |
| 3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | R$ 24.585.057,45 |

4 – Despesas de Capital

| | | |
|---|---|---|
| 4.4 - INVESTIMENTOS | | R$ 10.187.080,90 |
| | Total do Orçamento da Seguridade Social | R$ 61.487.138,35 |
| | | |
| **TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO** | | **R$ 169.270.000,00** |

**Artigo 4°**- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, utilizando como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias e os provenientes de excesso de arrecadação (art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64);

II - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite da dotação consignada como reserva de contingência;

III - Abrir créditos adicionais suplementares, utilizando como fonte de cobertura, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, limitado ao disposto no art. 43, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64 (art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64);

IV - Realizar operações de crédito, mediante a existência de prévia e expressa autorização legislativa;

V – Alterar do ponto de vista quantitativo (valores, metas e indicadores) os Programas do PPA e LDO vigentes em decorrência das suplementações orçamentárias necessárias, previstas e autorizadas.

**Artigo 5°** – As fontes de recursos aprovadas nesta lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, mediante ato próprio, visando o atendimento das necessidades da execução dos Programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

**Artigo 6°** - Os valores monetários dos Programas e Ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos anexos a esta Lei.

**Artigo 7°** - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1° ficam obrigados a encaminhar ao Executivo Municipal, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

**Artigo 8º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

aos 20 de novembro de 2024

***MANOEL IRONIDES ROSA***

*Prefeito Municipal*

*Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.*

***Francisco Carlos Binhardi***

*Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito*

.....

## Licitações e Contratos

## Aditivos / Aditamentos / Supressões

**TERMO COMPLEMENTAR Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 108/2023 (Pregão Eletrônico nº 057/2023);**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos;

CONTRATADA: Air Liquide Brasil Ltda; OBJETO: Termo complementar nº 01/2024 do contrato n.º 108/2023, fica os valores contratados corrigidos em 4,7581%, passando o valor total do contrato dos atuais R$64.512,00 para R$67.581,72; Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente.

Bastos/SP., 14.11.2024. Manoel Ironides Rosa - Prefeito Municipal.

.....

## Aviso de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2024;**

O Prefeito de Bastos torna público que se encontra aberto na Divisão de Compras, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 075/2024, para "CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA CONTROLE E APURAÇÃO DE REGISTRO DE PONTO DESTINADOS AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ESPORTES". O Edital minucioso está disponível no site www.bastos.sp.gov.br bem como na PLATAFORMA BLL no link www.bll.org.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações e esclarecimentos. A presente licitação encerrar-se-á após decorrer o prazo de 08 dias úteis da última publicação deste aviso em órgão de imprensa.

Bastos/SP., 25.11.2024. Manoel Ironides Rosa - Prefeito Municipal.

.....

## Homologação / Adjudicação

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2024**

O Prefeito do município de Bastos, torna público a Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico n.º 066/2024, para "LOCAÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA O PERÍODO DE 01/12/2024 A 06/01/2025 A SEREM INSTALADOS EM VÁRIAS RUAS DA CIDADE", homologando o lote n.º 1 no valor total: R$195.000,00: MQUI EVENTOS LTDA (13.902.279/0001-40) com o lote: 1 no valor total de R$195.000,00.

**EXTRATO CONTRATUAL**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos; CONTRATADA: MQUI EVENTOS LTDA; CONTRATO N.º 122/2024; OBJETO: LOCAÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA O PERÍODO DE 01/12/2024 A 06/01/2025 A SEREM INSTALADOS EM VÁRIAS RUAS DA CIDADE; Vigência: 01/12/2024 A 06/01/2025; VALOR: R$195.000,00; LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2024.

Bastos/SP, 25.11.2024. Manoel Ironides Rosa - Prefeito Municipal.

.....